



*Autos: Humano Lago to
Leg. Lei 62/57
Tror 118/57*

*Pedro Marão
Pres. do Dat. 4/12/57*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A
LEI NÚMERO 630

De 11 de dezembro de 1957

Institue prêmios a comerciantes e industriais, da sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídos dois prêmios a comerciantes e a industriais estabelecidos na sede do Município de Araraquara que mandarem instalar em seus estabelecimentos, luminosos alusivos à respectiva firma, nos termos da presente lei.

Artigo 2º - Os prêmios previstos no artigo anterior, poderão incidir a dois comerciantes ou a dois industriais, como a um de cada, em forma de concurso; obedecendo a duas categorias distintas:

- a) - Primeiro prêmio, no valor de Cr\$. 30.000,00;
- b) - Segundo prêmio, no valor de Cr\$. 20.000,00.

Artigo 3º - Os respectivos luminosos deverão conter quatro cores, com o sistema automático de pisca - pisca e um mínimo de 30 letras para o primeiro e 20 para o segundo; tendo as seguintes dimensões:

- a) - 2 metros de comprimento por 1 metro de altura;
- b) - 1 metro e vinte centímetros de comprimento e dez centímetros de altura.

Artigo 4º - O efeito da presente lei, terá duração do dia da sua promulgação até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

Artigo 5º - Será constituída uma comissão composta de 3 vereadores, de 1 comerciante e de 1 industrial, escolhidos a critério do Sr. Chefe do Executivo Municipal, para aquilatarem dos valores dos luminosos; enquadrando-se nos termos de que fazem júz os concorrentes.

Artigo 6º - Para fazer face às despesas decorrentes, a presente lei, fica cancelada parcialmente, a importância de Cr\$50.000,00, da verba codificada sob nº 3 5 1 - 2 81 4 - item II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em -
contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de -
dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARAO
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na
data supra.

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 326, do livro competente nº 3.